



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.931.869/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2013
NOME EMPRESARIAL PRIME CONCRETOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIME CONCRETOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO ROD CASTRO-TIBAGI KM 02 - RODOVIA PR 340	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 84.165-970	BARRA/DISTRITO ALTO SAMAMBAIA	MUNICÍPIO CASTRO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/04/2014 às 14:34:23 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18931869/0001-15

Razão Social: PRIME CONCRETOS LTDA

Endereço: ROD CASTRO-TIBAGI KM 02 RODOVIA PR 340 SN / ALTO SAMAMBAIA / CASTRO / PR / 84165-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2014 a 06/05/2014

Certificação Número: 2014040709411339199250

Informação obtida em 17/04/2014, às 14:35:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11719249-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.931.869/0001-15

Nome: PRIME CONCRETOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 15/08/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11719249-35
Emitida Eletronicamente via Internet 17/04/2014 - 14:37:43	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 029152014-88888869

Nome: PRIME CONCRETOS LTDA
CNPJ: 18.931.869/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/02/2014.
Válida até 04/08/2014.

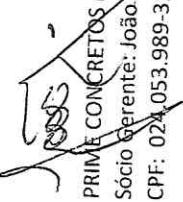
Certidão emitida gratuitamente.

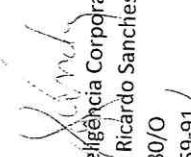
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO PROJETADA

Empresa: PRIME CONCRETOS LTDA

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Receita Total de Vendas	R\$ 2.650.000,00	R\$ 5.056.200,00	R\$ 7.146.096,00	R\$ 7.574.861,76	R\$ 8.029.353,47	R\$ 8.511.114,67	R\$ 9.021.781,55	R\$ 9.563.088,45	R\$ 10.136.873,75	R\$ 10.745.086,18
(-) Impostos S/ vendas	R\$ 239.331,80	R\$ 456.645,07	R\$ 645.391,71	R\$ 684.115,21	R\$ 725.162,12	R\$ 768.671,85	R\$ 814.792,16	R\$ 863.679,69	R\$ 915.500,47	R\$ 970.430,50
(=) Vendas Líquidas	R\$ 2.410.668,20	R\$ 4.599.554,93	R\$ 6.500.704,29	R\$ 6.890.746,55	R\$ 7.304.191,35	R\$ 7.742.442,83	R\$ 8.206.989,40	R\$ 8.699.408,76	R\$ 9.221.373,29	R\$ 9.774.655,68
(-) Custo Prod. Vendido	R\$ 2.111.059,86	R\$ 4.027.902,21	R\$ 5.692.768,46	R\$ 6.034.334,57	R\$ 6.396.394,64	R\$ 6.780.178,32	R\$ 7.186.989,02	R\$ 7.618.208,36	R\$ 8.075.300,86	R\$ 8.559.818,92
(=) Lucro Bruto	R\$ 299.608,34	R\$ 571.652,71	R\$ 807.935,83	R\$ 856.411,98	R\$ 907.796,70	R\$ 962.264,51	R\$ 1.020.000,38	R\$ 1.081.200,40	R\$ 1.146.072,42	R\$ 1.214.836,77
(-) Despesas Comerciais	R\$ 31.800,00	R\$ 60.674,40	R\$ 85.753,15	R\$ 90.898,34	R\$ 96.352,24	R\$ 102.133,38	R\$ 108.261,38	R\$ 114.757,06	R\$ 121.642,49	R\$ 128.941,03
(-) Desp. Administrativas	R\$ 60.596,88	R\$ 64.232,69	R\$ 68.086,65	R\$ 72.171,85	R\$ 76.502,16	R\$ 81.092,29	R\$ 85.957,83	R\$ 91.115,30	R\$ 96.582,22	R\$ 102.377,15
(=) Lucro Cont.Social	R\$ 239.011,46	R\$ 507.420,02	R\$ 739.849,18	R\$ 784.240,13	R\$ 831.294,54	R\$ 881.172,21	R\$ 934.042,54	R\$ 990.085,10	R\$ 1.049.490,20	R\$ 1.112.459,61
(-) Contribuição Social	28.620,00	54.606,96	77.177,84	81.808,51	86.717,02	91.920,04	97.435,24	103.281,36	109.478,24	116.046,93
(=)Lucro antes do I.R.	R\$ 210.391,46	R\$ 452.813,06	R\$ 662.671,34	R\$ 702.431,62	R\$ 744.577,52	R\$ 789.252,17	R\$ 836.607,30	R\$ 886.803,74	R\$ 940.011,96	R\$ 996.412,68
(-) Imposto de Renda	28.620,00	54.606,96	77.177,84	81.808,51	86.717,02	91.920,04	97.435,24	103.281,36	109.478,24	116.046,93
(=)Lucro Líquido	R\$ 181.771,46	R\$ 398.206,10	R\$ 585.493,51	R\$ 620.623,12	R\$ 657.860,50	R\$ 697.332,13	R\$ 739.172,06	R\$ 783.522,39	R\$ 830.533,73	R\$ 880.365,75


PRIME CONCRETOS LTDA
 Sócio Gerente: João Gracindo Roberto
 CPF: 024.053.989-31


 ADM ORG - Intelligença Corporativa
 Contador: José Ricardo Sanches
 CRC-PR.: 055480/O
 CPF: 820.813.959-91



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.931.869/0001-15
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/09/2013

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONCRETOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
ROD CASTRO-TIBAGI KM 02 - RODOVIA PR 340

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
84.185-970
BAIRRO/DISTRITO
ALTO SAMAMBAIA

MUNICÍPIO
CASTRO

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/09/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
PRIMARIA

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
PRIMARIA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 23/09/2013 às 14:37:19 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18931869/0001-15

Razão Social: PRIME CONCRETOS LTDA

Endereço: ROD CASTRO-TIBAGI KM 02 RODOVIA PR 340 SN / ALTO SAMAMBAIA / CASTRO / PR / 84165-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2013 a 14/11/2013

Certificação Número: 2013101614280205860408

Informação obtida em 16/10/2013, às 14:28:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11028055-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.931.869/0001-15

Nome: PRIME CONCRETOS LTDA

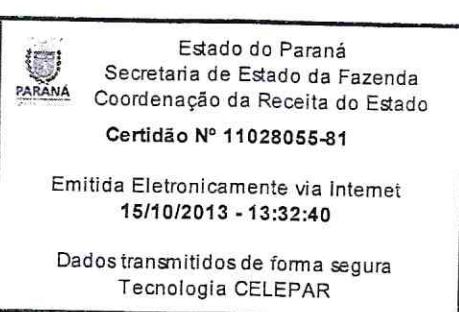
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/02/2014 - Fornecimento Gratuito



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIME CONCRETOS LTDA
CNPJ: 18.931.869/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:33:23 do dia 15/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2014.

Código de controle da certidão: **F8C9.4AF8.4020.342B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000882013-14024869
Nome: PRIME CONCRETOS LTDA
CNPJ: 18.931.869/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

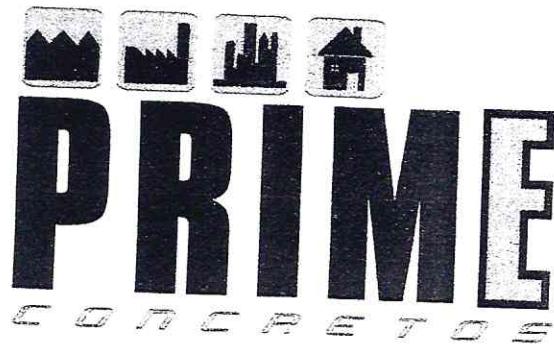
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/10/2013.
Válida até 13/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Excelentíssimo Senhor Reinaldo Cardoso
Prefeito Municipal de Castro

Castro, 14 de Outubro de 2013

Prezado Senhor

Venho pelo presente solicitar junto à Prefeitura Municipal de Castro, incentivos para implantação da empresa Prime Concretos LTDA de João Gracindo Roberto, em atividade a mais de 3 anos no ramo agropecuário em todo território Paraguaio. Analisando o desenvolvimento urbano, agrícola e tecnológico do município de Castro gostaríamos de voltar as nossas origens e investir em nossa cidade natal atendendo a demanda na prestação de serviços, gerando novos empregos e recursos para nosso município. Nossa empresa se dedicara em produzir, transportar e comercializar concreto usinado tendo em vista a expansão do parque industrial que por sua vez atrairá outras micro empresas desenvolvendo a necessidade de ainda mais construções habitacionais. Analisando os fornecedores de matéria prima (Areia, Pedra, Cimento e Aditivos) e mão de obra concluímos que a localização castrense esta trabalhando a nosso favor, em si tratando do mercado consumidor percebemos que existe uma carência de não só apenas de quantidade como também na qualidade do concreto usinado nas construções civis por tanto o nosso interesse no mercado castrense só aumentou após a nossa participação na **CONFERENCIA NACIONAL DAS CIDADES** realizada no ultimo dia 16 de maio no prédio Centro da juventude que demonstrou o potencial de crescimento em vários segmentos de nossa cidade estas ações nos dão a grande certeza de que a instalação da nossa empresa será de grande sucesso para todos os envolvidos (população, empresa e município). Neste caso solicitamos a doação de uma área de aproximadamente 10.000 m² junto ao distrito industrial, poço artesiano (vazão de água necessária), terraplenagem, energia elétrica de baixa e alta tensão, manutenção das vias de acesso em condições de tráfego permanente, isenção de impostos (IPTU, ITBI) e isenção de taxas por um período de 5 anos.

Tal solicitação justifica-se que a empresa terá um investimento inicial de R\$ 1.000.000,00 em obras e instalações com previsão de ampliação de R\$ 2.500.000,00 para os próximos 5 anos, geração de 10 empregos diretos (5 Motoristas caminhão betoneira, 1 operador de Pá carregadeira, 1 operador da usina de concreto, 1 Gerente de planta, 1 vendedor, 1 laboratorista, 1 engenheiro civil), sendo estes com grau de escolaridade desde ensino médio até níveis

Estrada Castro Tibagi – Castro 4299110817



universitários.

Em fase de instalação, porém com previsão de crescimento médio de 15 % ao ano.

Ano/Faturamento	Valor R\$	%
2014	4.770.000,00	
2015	5.485.000,00	15
2016	6.308.325,00	15
2017	7.254.573,75	15
2018	8.342.759,00	15

Previsão de recolhimento de impostos e tributos para os próximos 5 anos, conforme tabela abaixo:

Ano/Imposto	ISS
2014	57.240,00
2015	65.820,00
2016	75.699,90
2017	87.054,89
2018	100.113,11

Sem mais para o momento, agradecemos

João Gracindo Roberto
Sócio Administrador
CPF: 024.053.989-31

Entendendo Construir Técnicos e Profissionais



Excelentíssimo Senhor
Reinaldo Cardoso
Prefeito Municipal de Castro

Castro, 14 de Outubro de 2013

Prezado Senhor

Venho pelo presente comprometer-me a entregar mensalmente, cópia da guia de recolhimento de INSS e FGTS, e anualmente, cópia da RAIS, constando o número de empregos diretos gerados pela empresa Prime Concretos LTDA, CNPJ 189318690001-15, à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, instituída pela Lei Municipal nº 1.586/2007.

Sem mais para o momento, agradecemos



João Gracindo Roberto
Sócio Administrador
CPF: 024.053.989-31

Reinaldo Castro Técnico - Cachim (47) 00110817



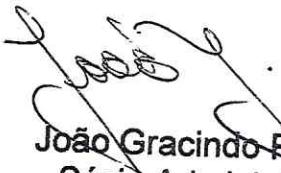
Excelentíssimo Senhor
Reinaldo Cardoso
Prefeito Municipal de Castro

Castro, 14 de Outubro de 2013

Prezado Senhor

Venho pelo presente declarar que conheço todos os termos da
Lei Municipal nº 1586/2007, cabendo todos os efeitos constantes na lei.

Sem mais para o momento, agradecemos


João Gracindo Roberto
Sócio Administrador
CPF: 024.053.989-31

Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial

Parecer nº 011/13

Castro, 25 de Outubro de 2013

Prezado Senhor

A Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, em reunião ordinária realizada no dia 22 de Outubro de 2013, às 16:00 horas, no Salão de Atos da Prefeitura de Castro, no uso de suas atribuições, vem emitir parecer quanto ao requerimento nº 18.477/2013 de 17/10/2013, da empresa **Prime Concretos Ltda**, empresa de produção, transporte e comercialização de concreto usinado, que requer junto a Prefeitura Municipal de Castro:

- Doação de uma área de aproximadamente 10.000 m² junto ao Distrito Industrial;
- Poço Artesiano (vazão de água necessária);
- Terraplenagem;
- Energia Elétrica de baixa e alta tensão;
- Manutenção das vias de acesso em condições de tráfego permanente;
- Isenção de impostos (IPTU, ITBI) e isenção de taxas por um período de 05 (cinco) anos.

Após análise de documentação, a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial encaminha a requerente suas observações e solicitações, que segue:

- Quanto ao Lay Out apresentado onde consta em sua fase de expansão a atividade de pré moldados, a qual não consta no seu contrato social nem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, portanto, *solicitamos maiores esclarecimentos, pois conforme previsto nos Art. 13 e 20, o contrato de doação terá cláusulas claras da finalidade a que se destina o imóvel, e que não poderá dar outro destino, que não aquele previsto no processo de solicitação inicial, sob pena de reversão do imóvel ao Município;*
- Quanto ao investimento inicial de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) em obras e instalações, *solicitamos informar a fonte de recursos para o investimento mencionado;*
- Quanto ao Poço artesiano, Energia elétrica de alta tensão, Terraplanagem e Instalação e manutenção das vias de acesso, *informamos que estes incentivos dependem de dotação orçamentária, o qual será encaminhado para a Secretaria Municipal de Planejamento para seu parecer;*

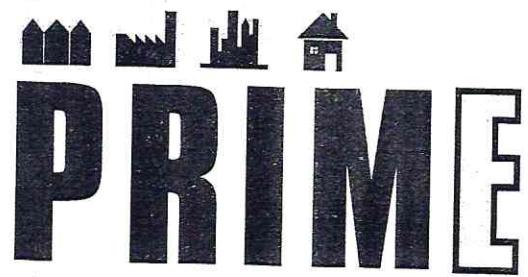


- Quanto a isenção de IPTU e Taxa de Licença para Localização do Estabelecimento, bem como sua renovação anual, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e isenção de ITBI, isenção da Taxa de Licença para Execução da Obra destinada à instalação da empresa, comunicamos que segundo o Parágrafo 1º, do Artigo 5º, da Lei nº 1586/2007, “Os benefícios poderão ser concedidos pelos seguintes prazos: até 50 empregos diretos gerados: 02 (dois) anos de isenção”, porém, a requerente informa que irá gerar 10 (dez) empregos diretos, ficando então como sugestão da Comissão a isenção pelo prazo de 01 (um) ano.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir a respeito.

Atenciosamente

Comissão Especial de Planejamento,
Implantação e Acompanhamento Industrial
Decreto nº 740/2013
Lei 1586/2007



Excelentíssimo Senhor Reinaldo Cardoso
Prefeito Municipal de Castro

Castro, 05 de Dezembro de 2013

Prezado Senhor

Venho pelo presente informar que não se fará necessário a doação de poço artesiano (vazão de água necessária), terraplenagem, energia elétrica de baixa e alta tensão, manutenção das vias de acesso em condições de tráfego permanente, isenção de impostos (IPTU, ITBI) e isenção de taxas por um período de 5 anos.

Sem mais para o momento, agradecemos


João Gracindo Roberto
Sócio Administrador
CPF: 024.053.989-31

Estrada Castro Tibagi – Castro 4299110817

PRIME CONCRETOS LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

JOÃO GRACINDO ROBERTO, brasileiro, solteiro, maior, técnico agropecuário natural de Castro/PR, nascido em 19/06/1978, portador da C.I.R.G. nº 6.730.974-0 SSP-II/PR, inscrito no C.P.F. nº 024.053.989-31, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 715 – Vila Rio Branco – CEP: 84.173-340 – Castro/PR e **CLEIDE F. CONCEIÇÃO GIRARDI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, publicitária, natural de Foz do Iguaçu/PR, nascida em 20/12/1979, portadora da C.I.R.G. nº 7.684.649-9 emitida por SSP-II/PR, inscrita no C.P.F. nº 006.164.969-40, residente e domiciliada na Rua Heleno Schimmelfeng, 344 – Vila Yolanda – Cep: 85.853-510 – Foz do Iguaçu/PR, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **PRIME CONCRETOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 18.931.869/0001-15, estabelecida com sede e foro a Rodovia Castro-Tibagi Km 02, Rodovia PR-340, s/n, Bairro Alto Samambaia – Cep: 84.165-970 - Castro/PR, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120770293-8 em sessão de 09/09/2013, resolvem, de comum acordo alterar seu Contrato Social, nos termos e condições a seguir:

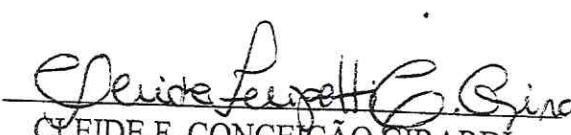
CLÁUSULA 1^a: O objeto social passa para prestação de serviços de usinagem de concreto (CNAE: 23.30-3/05), fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto (CNAE: 23.30-3/01), comércio de pré-moldados de concreto (CNAE: 46.79-6/04), comércio de areia e pedra britada (CNAE: 47.44-0/04) e comércio de cimento (CNAE: 47.44-0/05).

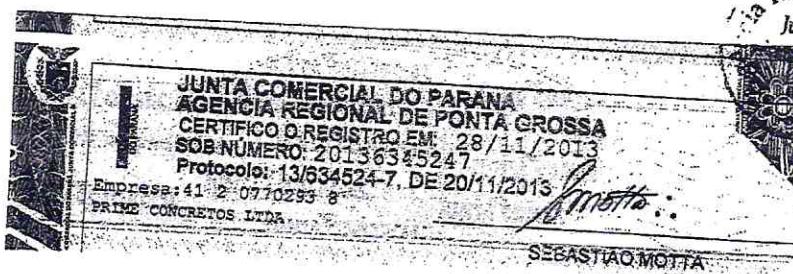
CLÁUSULA 2^a: Permanecem inalteradas as cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Castro/PR, 06 de Novembro de 2013.


JOÃO GRACINDO ROBERTO
CPF nº 024.053.989-31
C.I.R.G. nº 6.730.974-0 SSP-II/PR


CLEIDE F. CONCEIÇÃO GIRARDI
CPF nº 006.164.969-40
C.I.R.G. nº 7.684.649-9 SSP-II/PR



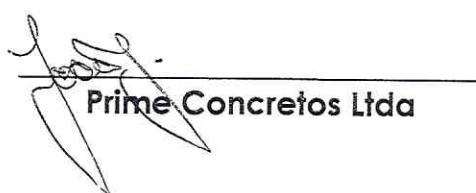
DECLARAÇÃO

Prime Concretos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia PR-340 – Castro a Tibagi Km 02, s/n – Alto Samambaia – CEP: 84.165-970 – Castro/PR, inscrita no C.N.P.J. nº 18.931.869/0001-15, neste ato representada pelo Sócio-Gerente João Gracindo Roberto, brasileiro, solteiro, inscrito no C.P.F. nº 024.053.989-31, residente e domiciliado em Castro/PR, Declara para fins de cadastro junto à Prefeitura Municipal de Castro que a origem dos recursos para implantação da empresa neste município no valor aproximado de R\$ 1.000.000,00 serão aplicados da seguinte forma:

- R\$ 150.000,00 oriundos da distribuição de lucros de outra empresa situada no Paraguai conforme declaração para a Receita Federal;
- R\$ 123.000,00 representado pela aquisição de uma Máquina marca SLDG modelo Pá-carregadeira SLDG936;
- R\$ 123.800,00 representado pela aquisição de um Caminhão marca Mercedes Benz modelo 2423B;
- R\$ 130.000,00 representado pela aquisição de um Caminhão marca Scania modelo P94 no Paraguai – Aguardando Liberação Aduaneira para importação;
- R\$ 175.500,00 representado pela aquisição de um Silo de Estocagem de Cimento cap. 100 t marca Kobra;
- R\$ 15.000,00 representada pela instalação elétrica e hidráulica;
- R\$ 200.000,00 aproximadamente serão obtidos através da contratação de financiamentos de capital de giro e investimento junto ao Fomento Paraná e BNDES.

Para que surtam os efeitos legais, dato e assino.

Castro/PR, 25 de novembro de 2.013.



Prime Concretos Ltda

Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial

Parecer nº 016/13

Castro, 06 de Dezembro de 2013

Prezado Senhor

A Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, em reunião ordinária realizada no dia 06 de Dezembro de 2013, às 16:00 horas, no Salão de Atos da Prefeitura de Castro, no uso de suas atribuições, vem emitir parecer quanto ao requerimento nº 18.477/2013 de 17/10/2013, da empresa **Prime Concretos Ltda**, empresa de produção, transporte e comercialização de concreto usinado, que requer junto a Prefeitura Municipal de Castro:

- Doação de uma área de aproximadamente 10.000 m² junto ao Distrito Industrial;
- Poço Artesiano (vazão de água necessária);
- Terraplenagem;
- Energia Elétrica de baixa e alta tensão;
- Manutenção das vias de acesso em condições de tráfego permanente;
- Isenção de impostos (IPTU, ITBI) e isenção de taxas por um período de 05 (cinco) anos.

A empresa requerente, em resposta ao parecer nº 011/2013 de 25/10/13, anexou os seguintes documentos:

- Carta informando que não se fará necessário a doação de poço artesiano (vazão de água necessária), terraplenagem, energia elétrica de baixa e alta tensão, manutenção das vias de acesso em condições de tráfego permanente, isenção de impostos (IPTU, ITBI) e isenção de taxas por um período de 5 anos;
- Cópia da Primeira Alteração Contratual, incluindo a atividade de fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto, comércio de pré-moldados de concreto, comércio de areia e pedra brita e comércio de cimento;
- Declaração da fonte de recursos para o investimento mencionado.

Após análise da documentação, A Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial utiliza da presente para emitir seu parecer FAVORÁVEL quanto a instalação da empresa no Município de Castro, e conforme previsto na Lei Municipal nº 1586/2007 em seus artigos 10 a 12, já que cumpridas as exigências de entrega de documentação, encaminha o processo para o



Sr. Prefeito Municipal, que assim se manifeste quanto a doação de 10.000 m² de área no Parque Industrial Antonio Fioravante di Napoli.

Ressaltamos, que após o parecer favorável do Sr. Prefeito, o processo deverá ser encaminhado a Procuradoria Geral do Município para que solicite junto a Câmara Municipal autorização para formalizar a doação, onde a requerente deverá anexar a este processo os documentos abaixo, conforme previsto no Art. 12 da referida Lei:

- Fotocópia autenticada dos atos constituídos da empresa e posteriores alterações, com o devido registro na Junta Comercial ou órgão competente;
- Certidão negativa de protestos e distribuição judicial, da empresa e dos sócios e diretores, em seu domicílio, referente aos últimos 05 (cinco) anos;
- Comprovação de idoneidade financeira da empresa, seus sócios e diretores, fornecida por duas ou mais instituições bancárias;
- Licença Ambiental fornecida pelo IAP ou órgão competente;
- Projeto e compromisso de obediência às normas do IAP no que se refere à proteção ambiental, tratamentos residuais e de combate à poluição.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir a respeito.

Atenciosamente


Comissão Especial de Planejamento,
Implantação e Acompanhamento Industrial
Decreto nº 740/2013
Lei 1586/2007

*Recebi cópia do Parecer 056/2013
em 19/12/2013.*



Castro, 15 de janeiro de 2.014

À

COMISSÃO ESPECIALISTA DE PLANEJAMENTO IMPLANTAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL.

Informamos que para obter a Licença Ambiental e o Projeto e Compromisso de Obediência às Normas do IAP no que se refere á proteção ambiental, tratamentos residuais e combate á poluição, é necessário, primeiramente, a definição do local de instalação da empresa, o que até o momento não foi definido.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários no endereço ou no telefone abaixo.

Atenciosamente,



João Gracindo Roberto
Sócio-Gerente

PRIME CONCRETOS LTDA
CNPJ: 18.9313869/0001-15
Rod. PR 340 – Rod. Castro Tibagi, - km 2 – Bairro Alto da Samambaia –
CEP: 84.165-970 – Castro/PR
Fone: 42-3233-6767 - Victor



PRIME CONCRETOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

JOÃO GRACINDO ROBERTO, brasileiro, solteiro, maior, técnico agropecuário, residente e domiciliado em Castro – PR, na Rua Rui Barbosa, nº 715, Vila Rio Branco, CEP 84173-340, titular da Cédula de Identidade Civil nº 6.730.974-0-SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 024.053.989-000-34, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu – PR, na Rua Heleno Schimmelfeng, nº 344, Vila Yolanda, CEP 85853-510, titular da Cédula de Identidade Civil nº 7.684.649-9-SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 006.164.969-40;

CLEIDE FELIPETTI DA CONCEIÇÃO GIRARDI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu – PR, na Rua Heleno Schimmelfeng, nº 344, Vila Yolanda, CEP 85853-510, titular da Cédula de Identidade Civil nº 7.684.649-9-SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 006.164.969-40;

RESOLVEM, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

DENOMINAÇÃO

Cláusula Primeira - A Sociedade é denominada "PRIME CONCRETOS LTDA".

SEDE

Cláusula Segunda - A Sociedade tem a sede e domicílio legal na Rodovia Castro-Tibagi Km 02, Rodovia PR-340, S/N, Bairro Alto Samambaia na Cidade de Castro/PR, CEP 84165-970.

Parágrafo único: A Sociedade pode abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, agências ou outros estabelecimentos em qualquer parte do Brasil ou do exterior por meio de decisão dos sócios representantes da maioria do capital social.

PRAZO

Cláusula Terceira - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 01 de setembro de 2013.

OBJETO

Cláusula Quarta - A sociedade terá como objeto social, a prestação de serviços de usinagem de concreto - CNAE 23.30-3/05.

CAPITAL

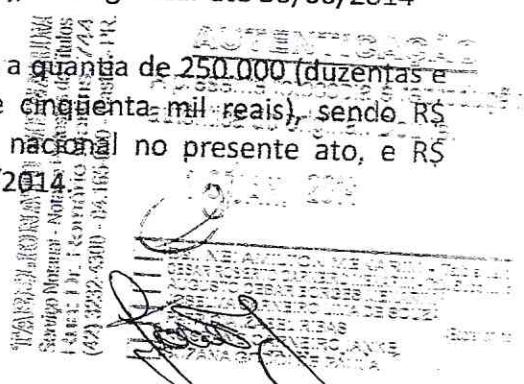
Cláusula Quinta - O capital social subscrito no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil cotas), de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

1- O sócio **JOÃO GRACINDO ROBERTO, subscreve a quantia de 250.000 (duzentas e cinqüenta mil cotas), no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), a integralizar até 30/06/2014**

2- A sócia **CLEIDE FELIPETTI DA CONCEIÇÃO GIRARDI, subscreve a quantia de 250.000 (duzentas e cinqüenta mil cotas), no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado em moeda corrente nacional no presente ato, e R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) à integralizar até 30/06/2014.**

Este documento é original
e é assinado na última folha do
documento antecessor é carim
bado na folha de assinatura.

Ok



PRIME CONCRETOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A Sociedade será administrada por Administrador(es), sócio(s) residente(s) e domiciliado(s) no Brasil, que será(ão) nomeado(s) pela unanimidade dos sócios se o capital social estiver subscrito e não totalmente integralizado ou por 2/3 (dois terços) se estiver totalmente integralizado. Observadas as disposições contidas na cláusula 8^a abaixo, o(s) Administrador(es) terá(ão) todos os poderes para, individualmente e independente da ordem de nomeação, representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, perante juízos de primeira instância e tribunais em geral, órgãos governamentais, autoridades administrativas, instituições financeiras e de crédito, podendo abrir, encerrar e movimentar as contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos com clientes e fornecedores, podendo assinar quaisquer documentos necessários a esse objetivo. Ficam nomeados os sócios, **JOÃO GRACINDO ROBERTO** e **CLEIDE FELIPETTI DA CONCEIÇÃO GIRARDI** para o cargo de **ADMINISTRADORES** da Sociedade, podendo representar a sociedade de forma individual, ficando os mesmos dispensados de prestarem caução.

Parágrafo Único: Todos os atos e fatos, que impliquem em acréscimos ou reduções patrimoniais, bem como a vinculação do mesmo em empréstimos, e também a venda total ou parcial do patrimônio, ou fundo de comércio, cessão de direitos reais de garantias, caucionar bens, títulos ou direitos creditícios no caso de papéis representativos de negócios sociais, conceder penhor, hipotecar, alienar, permutar, ceder, comprometer bens imóveis e móveis integrantes de patrimônio social, perante quaisquer estabelecimentos de crédito, entidades públicas, particulares, companhias de investimentos e crédito, bancos, carteiras de crédito e financiamento, somente terão valor jurídico, se forem praticados pelos dois sócios conjuntamente.

Cláusula Sétima - O(s) Administrador(es) receberá(ão) remuneração mensal, a título de pro labore, a ser estipulada pelos sócios representantes da maioria do capital social. Essa remuneração será inserida na conta de despesas gerais da Sociedade.

Cláusula Oitava - Qualquer ato praticado por qualquer sócio, administrador, procurador ou empregado da Sociedade, que a envolva em obrigações ou responsabilidades distintas dos negócios e transações incluídas em seu objeto social, será expressamente inválido e deve ser considerado nulo e sem qualquer efeito com relação à Sociedade.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) não responderá(ão) pessoalmente pelos atos por eles praticados relacionados à administração da Sociedade. Entretanto, será(ão) pessoalmente responsável(eis) pelos atos praticados em desacordo com o contrato social ou contrários à legislação aplicável.

DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula Décima - As deliberações dos sócios poderão ser tomadas mediante simples alteração do contrato social, por reunião de sócios ou por resolução dos sócios quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação, dispensando, em qualquer caso, as formalidades de publicação, bem como de lavratura em livros societários das atas de reuniões e demais documentos societários, exceto quando expressamente exigidos pelas leis aplicáveis ao tipo jurídico das sociedades limitadas.

Justo que o seu valor é extenso
foi afixado na última folha
documento encarregue à mim.

PRIME CONCRETOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Primeira - As reuniões dos sócios poderão ser convocadas pelo Administrador ou pelos sócios, sempre que se fizer necessário ou nos casos determinados em lei, mediante cartas, correios eletrônicos ("e-mails"), fac-símile ou por qualquer outro meio escrito que os sócios decidam utilizar, ficando dispensadas as formalidades de convocação previstas no artigo 1.152, § 3º, do Código Civil quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios deverão reunir-se ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de: (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade; (ii) designar administradores, quando for o caso; (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula Décima Terceira - As reuniões de sócios serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Cláusula Décima Quarta - As cotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção de suas participações no capital da Sociedade.

DA CESSÃO DE COTAS

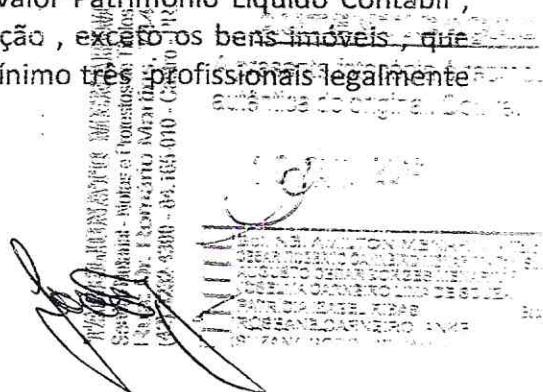
Cláusula Décima Quinta - O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito os demais sócios, informando o respectivo valor e condições de pagamento das cotas a serem transferidas, para que estes exerçam o direito de preferência, dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas a qualquer pessoa.

Parágrafo primeiro: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas cotas, sem prévia autorização da maioria dos sócios cotistas. Ocorrendo por vontade própria ou de terceiros, o sócio cotista, será automaticamente excluído da sociedade e seus haveres serão apurados mediante critérios constante deste instrumento.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio falecido ou de qualquer outro que deseja retirar-se da sociedade, serão apurados mediante as Demonstrações Contábeis Especiais apuradas até 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, utilizando-se os valores apurados em consonância aos **Princípios Contábeis Geralmente Aceitos**, afim de apurar o valor Patrimônio Líquido Contábil, renunciando expressamente qualquer outro critério de avaliação, exceto os bens imóveis, que deverão ser avaliados pelo valor de mercado, através de no mínimo três profissionais legalmente habilitados para este fim.

Declaro que o original do presente documento
foi assinado na forma feita e
o documento original é o original.

Dec



PRIME CONCRETOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Sexta - A exclusão de qualquer sócio poderá ocorrer por justa causa mediante decisão dos sócios representantes da maioria do capital social e deverá ser realizada por meio de alteração do contrato social, caso referido sócio não cumpra com suas obrigações, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo Único: Atos de inegável gravidade, que se qualificam como justa causa, capaz de dar causa a exclusão dos sócios, podem ser entendidos como os seguintes:

- (i) não cooperar ou criar embaraços injustificados para a consecução das políticas ou estratégias de interesse da Sociedade, tais como definidas pelos sócios representantes de mais de 50 % (cinquenta por cento) do capital social; e/ou
- (ii) o sócio que exercendo o cargo de administrador, ou na qualidade de sócio, furtar-se ao cumprimento das obrigações fixadas na esfera de sua competência; e/ou
- (iii) o sócio que apresente conduta desleal, quer seja em termos de concorrência no âmbito do objeto social da Sociedade, quer seja fomentando a desarmonia entre as demais.

ASSUNTOS FINANCEIROS

Cláusula Décima Sétima - O exercício social da Sociedade será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que o balanço patrimonial será levantado e será preparada a demonstração de lucros e perdas, incluindo as deduções, depreciações, amortizações e outras contas exigidas pela lei, bem como aquelas julgadas necessárias pelos sócios, as quais serão submetidas à reunião ordinária prevista na Cláusula 12^a acima.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Oitava - Os lucros correspondentes a cada exercício social terão o destino determinado pelos sócios representantes da maioria do capital social, observadas as proporções, ou de forma descasada da participação de cada sócio no total do capital social. Nenhum sócio terá qualquer direito de receber lucros ou dividendos antes da determinação acima prevista.

LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Nona - A Sociedade será liquidada de acordo com os eventos previstos em lei, ou será dissolvida conforme determinação dos sócios representantes da maioria do capital social.

Cláusula Vigésima - No caso de morte, falência, retirada, dissolução ou exclusão de qualquer sócio, a Sociedade não será dissolvida, podendo continuar a existir com o(s) sócio(s) restante(s), bem como com os herdeiros do sócio falecido, a menos que os sócios representantes da maioria do capital social decidam liquidar a Sociedade. Os bens pertencentes ao sócio falecido, falido, retirante, dissolvido ou excluído deverão ser calculados com base no valor contábil constante em balanço a ser especialmente levantado para tal fim, exceto os bens constantes no ativo fixo da Sociedade, que serão avaliados com base no valor de mercado.

Este documento foi assinado e registrado na Junta Comercial do Paraná, no dia 06/10/2010. O documento original é o original.

Der



PRIME CONCRETOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Primeiro: O valor devido ao sócio falecido, caso seus herdeiros decidam ingressar na Sociedade ou aumentar suas participações no capital social, mediante subscrição da participação detida pelo sócio falecido, bem como o valor devido aos sócios falido, falecido ou dissolvido, será pago em 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira devida no ato da assinatura da alteração contratual, e devendo as demais serem corrigidas com base na variação mensal do IGP-M, ou qualquer outro índice oficial que vigore na época.

Parágrafo Segundo: O valor devido ao sócio excluído será pago em até 60 (sessenta) meses a contar da data do registro do ato societário de exclusão do sócio perante o órgão competente.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade deverá ter a pluralidade de sócios recomposta em até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do respectivo ato de exclusão, sob pena de dissolver-se de pleno direito.

ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Vigésima Primeira - O contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, pela determinação dos sócios representantes de pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social.

TRANSFORMAÇÃO

Cláusula Vigésima Segunda - A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro mediante decisão dos sócios representantes da maioria do capital social.

LEGISLAÇÃO APlicável

Cláusula Vigésima Terceira - A Sociedade será regida pelas disposições do Código Civil e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único - Os sócios adotam, no que for compatível e não convencionado expressamente em contrário, respeitadas as normas de ordem pública próprias do tipo jurídico, a regência supletiva pela Lei nº 6.404/76, modificada pela Lei nº 10.303/01 ("Lei das Sociedades Anônimas").

FORO

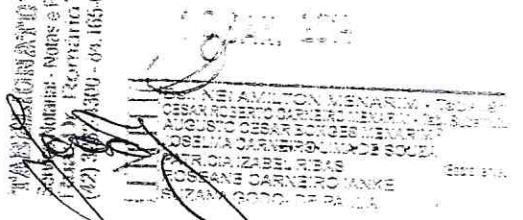
Cláusula Vigésima Quarta - Qualquer disputa relacionada ao contrato social ou suas alterações, será submetida ao Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima Quinta - O(s) Administrador(es) ora nomeado(s) e os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades mercantis ou a administração da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Atestado que o presente DOCUMENTO
foi assinado na última folha d
documento anterior à nor

Elas



PRIME CONCRETOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JOÃO GRACINDO ROBERTO, brasileiro, solteiro, maior, técnico agropecuário, natural de Castro/PR, nascido em 19/06/1978, portador da C.I.R.G. nº 6.730.974 emitida por SSP-II/PR, inscrito no C.P.F. nº 024.053.989-31, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 715 – Vila Rio Branco – CEP: 84.173-340 – Castro/PR e **CLEIDE F. CONCEIÇÃO GIRARDI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, publicitária, natural de Foz do Iguaçu/PR, nascida em 20/12/1979, portadora da C.I.R.G. nº 7.684.649-9 emitida por SSP-II/PR, inscrita no C.P.F. nº 006.164.969-40, residente e domiciliada na Rua Heleno Schimmelfeng, 344 – Vila Yolanda – Cep: 85.853-510 – Foz do Iguaçu/PR, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **PRIME CONCRETOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 18.931.869/0001-15, estabelecida com sede e foro a Rodovia Castro-Tibagi Km 02, Rodovia PR-340, s/n, Bairro Alto Samambaia – Cep: 84.165-970 - Castro/PR, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120770293-8 em sessão de 09/09/2013, resolvem, de comum acordo alterar seu Contrato Social, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA 1^a: O objeto social passa para prestação de serviços de usinagem de concreto (CNAE: 23.30-3/05), fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto (CNAE: 23.30-3/01), comércio de pré-moldados de concreto (CNAE: 46.79-6/04), comércio de areia e pedra britada (CNAE: 47.44-0/04) e comércio de cimento (CNAE: 47.44-0/05).

CLÁUSULA 2^a: Permanecem inalteradas as cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

AUTENTICAÇÃO

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.



JOÃO GRACINDO ROBERTO
CPF nº 024.053.989-31
C.I.R.G. nº 6.730.974-0 SSP-II/PR

Castro/PR, 06 de Novembro de 2013.

CLEIDE F. CONCEIÇÃO GIRARDI
CPF nº 006.164.969-40
C.I.R.G. nº 7.684.649-9 SSP-II/PR



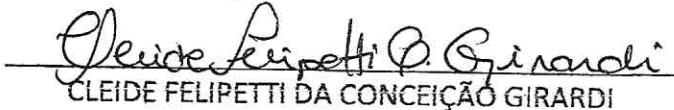
PRIME CONCRETOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

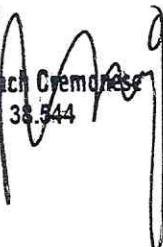
E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Foz do Iguaçu, 07 de agosto de 2013.




JOÃO GRACINDO ROBERTO


CLEIDE FELIPETTI DA CONCEIÇÃO GIRARDI


Rodrigo Mombach Cremonese
OAB/PR 38.544





TABELIONATO MENARIM

NEIAMILTON MENARIM

Tabelião de Protestos

SERVIÇO NOTARIAL – PROTESTOS DE TÍTULOS

**Rua Romário Martins, 744 – Cx. Postal, 1018 – Fone/Fax (042) 232-4300
CEP: 84165-010 CASTRO – PARANÁ**

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registro de Instrumento de protesto deste Tabelionato, deles não consta qualquer título Protestado decorrente de obrigação de Pagamento com o nome que me foi indicado de PRIME CONCRETOS LTDA, portador(a) do 18.931.869/0001-15, no período do(s) últimos (cinco), ano(s), como aceitante de Letras de Câmbio, Duplicatas ou Triplicatas e Fatura, emitente de Notas Promissórias ou Cheques.

Pelo que, na forma solicitada, expedi a presente Certidão e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé. Fornecida as 15:05 horas de hoje.

O referido é verdade e dou fé.

Castro (PR), Sexta-Feira 10 de JANEIRO de 2014.

CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM
TABELIAO SUBSTITUTO





TABELIONATO MENARIM

NEI AMILTON MENARIM

Tabelião de Protestos

SERVIÇO NOTARIAL – PROTESTOS DE TÍTULOS

**Rua Romário Martins, 744 – Cx. Postal, 1018 – Fone/Fax (042) 232-4300
CEP: 84165-010 CASTRO – PARANÁ**

CERTIDÃO NEGATIVA

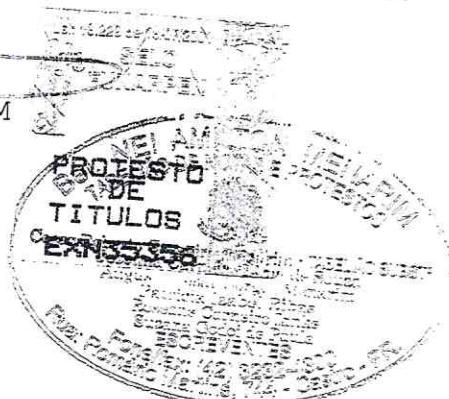
CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registro de Instrumento de protesto deste Tabelionato, deles não consta qualquer título Protestado decorrente de obrigação de Pagamento com o nome que me foi indicado de CLEIDE FELIPETTI DA CONCEICAO GIRARDI, portador(a) do 006.164.969-40, no período do(s) últimos (cinco), ano(s), como aceitante de Letras de Câmbio, Duplicatas ou Triplicatas e Fatura, emitente de Notas Promissórias ou Cheques.

Pelo que, na forma solicitada, expedi a presente Certidão e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé. Fornecida as 15:05 horas de hoje.

O referido é verdade e dou fé

Castro (PR), Sexta-Feira 10 de JANEIRO de 2014

CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM
TABELIAO SUBSTITUTO





TABELIONATO MENARIM

NEIAMILTON MENARIM

Tabelião de Protestos

SERVIÇO NOTARIAL – PROTESTOS DE TÍTULOS

Rua Romário Martins, 744 – Cx. Postal, 1018 – Fone/Fax (042) 232-4300
CEP: 84165-010 CASTRO – PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registro de Instrumento de protesto deste Tabelionato, deles não consta qualquer título Protestado decorrente de obrigação de Pagamento com o nome que me foi indicado de JOAO GRACINDO ROBERTO, portador(a) do 024.053.989-31, no período do(s) últimos (cinco), ano(s), como aceitante de Letras de Câmbio, Duplicatas ou Triplicatas e Fatura, emitente de Notas Promissórias ou Cheques.

Pelo que, na forma solicitada, expedi a presente Certidão e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé. Fornecida as 15:05 horas de hoje.

O referido é verdade e dou fé.

Castro(PR), Sexta-Feira 10 de JANEIRO de 2014.

CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM
TABELIAO SUBSTITUTO



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
CEL JORGE MARCONDES, S/N - VILA RIO BRANCO
CASTRO/PR - 84172-020

TITULAR
LEONILDA BRIGINA WESTPHAL

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PRIME CONCRETOS LTDA

CNPJ 18.931.869/0001-15, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CASTRO/PR, 09 de Janeiro de 2014


LEONILDA BRIGINA WESTPHAL

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
CEL JORGE MARCONDES, S/N - VILA RIO BRANCO
CASTRO/PR - 84172-020

TITULAR
LEONILDA BRIGINA WESTPHAL

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Juizado Especial), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOAO GRACINDO ROBERTO

CPF 024.053.989-31, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CASTRO/PR, 09 de Janeiro de 2014


LEONILDA BRIGINA WESTPHAL

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
CEL JORGE MARCONDES, S/N - VILA RIO BRANCO
CASTRO/PR - 84172-020

TITULAR
LEONILDA BRIGINA WESTPHAL

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Juizado Especial), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLEIDE FELIPETI DA CONCEIÇÃO GIRARDI

CPF 006.164.969-40, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CASTRO/PR, 09 de Janeiro de 2014


LEONILDA BRIGINA WESTPHAL



Prefeitura Municipal de Castro

CMV – Comissão Municipal de Valores

LAUDO DE AVALIAÇÃO

135/2014

A Comissão Municipal de Valores, nomeada através do Decreto Municipal sob nº. 902/2012, e no uso de suas atribuições, reuniu-se e avaliou em **R\$ 16.530,00** (dezesseis mil, quinhentos e trinta reais) o imóvel descrito a seguir:

Processo nº..... : 18477/2013

Logradouro..... : Distrito Industrial – PR 151

Bairro..... : Santo Antonio – Cruz de Marcelino

Imóvel..... : Rural

Documentação..... : Matrícula nº 27.440 do RGI desta Comarca

Área de Terreno..... : 10.000,00 m²

Valor do Terreno..... : R\$ 16.530,00

Finalidade..... : Doação de área à empresa Prime Concretos Ltda

Este laudo de avaliação serve para fins de averbação no Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, e para efeitos de cálculo para o recolhimento do **ITBI** e da taxa devida ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário – **FUNREJUS**, como também para fins de interesse da Administração Pública.

Obs.:

CASTRO, 17 de março de 2.014

Adilson Francisco Ziareski
Presidente

Aurea Aparecida R. Lopes
Membro

Ana Rosilda Alves de Oliveira
Membro

MEMORIAL DESCRIPTIVO
LOTE S/Nº

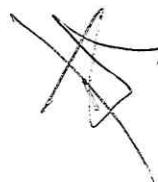
LOCAL = DISTRITO INDUSTRIAL ANTONIO FIORAVANTE DI NÁPOLI
PR – 151 – CASTRO PARANÁ

ÁREA = 10.000,00 m²

PROP. = MUNICÍPIO DE CASTRO

DESCRIÇÃO :

- O lote de terreno localizado no Distrito Industrial Antonio Fioravante Di Nápoli , na PR 151 , no Município de Castro, com área de 10.000,00 metros quadrados medindo 75,00 metros de frente para uma rua sem denominação paralela à rodovia PR 151 ; confrontando-se ao Nordeste onde mede 115,00 metros com a área pertencente ao Município de Castro ; ao Sudoeste onde mede 146,00 metros também com a área pertencente ao Município de Castro ; e ao Noroeste one mede 99,00 metros com uma rua projetada .-

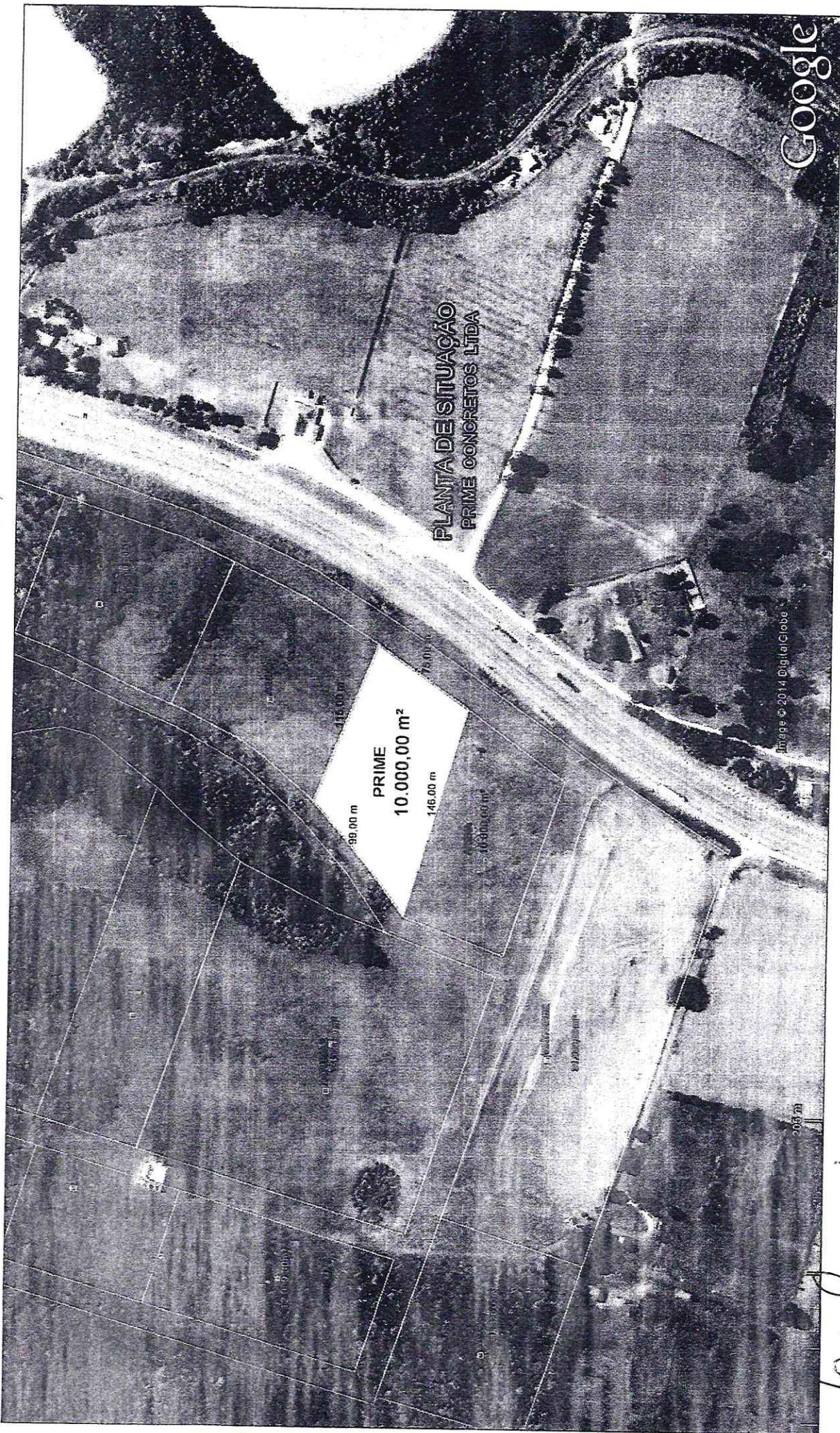


CASTRO 10 DE MARÇO DE 2014



Luis Banaczek
RESP. TÉCNICO

Luis Banaczek
Engº Civil e Engº de
Segurança do Trabalho
CREA PR 100.481/D



[Handwritten signatures]

Luis Banaczeck
Eng° Civil e Eng° de
Segurança do Trabalho
CREA PR 100.481/D

MATRÍCULA N.º 27.440

LIVRO N.º 2

Data:- 09.10.2012 - O terreno rural situado no lugar denominado "Cruz de Marcelino", no imóvel Santo Antonio, neste município e comarca, com a área de 508.035,00 metros quadrados, equivalentes a 50,8035 hectares e perímetro de 3.089,19 metros, com a descrição do caminhamento e confrontações seguintes: Inicia-se a descrição do perímetro no vértice PP-0 de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator), meridiano central -51°W.Gr., datum horizontal SAD69, xy (601290.491, 7264248.902), que se encontra junto ao córrego que faz divisa junto às terras de Ervino Rentz. Deste segue margeando a montante do referido córrego na distância de 623,06 m até o ponto 1 de coordenadas xy (601589.682, 7263732.308), a partir deste segue em linha seca no rumo S 74°49'04" E à distância de 83,05 m até o ponto 2 de coordenadas xy (601669.834, 7263710.558). Deste segue em linha seca no rumo S 85°41'31" E na distância de 88,96 m até o ponto 3 de coordenadas xy (601758.538, 7263703.8760). A partir ponto descrito segue em linha seca no rumo N 85°37'39" E em distância de 13,46 m até o ponto 4 de coordenadas xy (601771.957, 7263704.902), localizado junto a uma estrada municipal, sempre na confrontação com terras de Ervino Rentz, seguindo na referida estrada no rumo S 19°39'04" E por 87,01 m ao ponto 5 de coordenadas xy (601801.170, 7263623.094), localizado junto à faixa de domínio da Rodovia PR-151, onde segue a faixa descrita anteriormente no sentido SW por 206,67 m até o ponto 6 de coordenadas xy (601705.832, 7263440.038). Deste segue continuamente a faixa de domínio da Rodovia PR-151 por 288,37m até o ponto 7 de coordenadas xy (601512.176, 7263227.454). Deste segue em linha seca no rumo N 63°33'00" W por 334,02 m até o ponto 8 de coordenadas xy (601213.121, 7263376.231) confrontando com as terras pertencentes à Watanabe - Indústria e Comércio de Máquinas Ltda, deste segue em linha seca no rumo N 63°32'59" W na distância de 126,50 m até o ponto 9 de coordenadas xy (601099.859, 7263432.578). Deste segue no rumo S 26°49'50" W por 110,42 m até o ponto 10 de coordenadas xy (601050.019, 7263334.043) que segue no rumo N 85°56'23" W por 1,12m até o ponto 11 de coordenadas xy (601048.906, 7263334.122) confrontando com terras de Carlos Hamilton Menarim. Deste segue em linha seca no rumo S 00°00'00" W a distância de 80,47 m ao ponto 12 de coordenadas xy (601027.605, 7263333.167). A partir deste segue no rumo N 14°03'12" W por 105,71 m ao ponto 13 de coordenadas xy (601001.935, 7263435.715), localizado junto ao córrego de divisa, confrontando com as terras de João Galvão. Deste segue a jusante do córrego de divisa a distância de 962,71 m até o ponto 14 de coordenadas xy (601263.282, 7264227.252). Deste seguindo por 36,81 m chegando ao PP-0, encerrando assim o perímetro de área descrita

Proprietários:- Município de Castro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.001.311/0001-68, com sede na praça Pedro Kaled nº 22, Centro, nesta cidade; e, Naturalle Agro Mercantil Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.465.501/0001-31, com sede no Km 10, da Rodovia BR-050, Fazenda Nossa Senhora da Abadia, Zona Rural, no município de Uberlândia-MG.-

Registro anterior:- Matrícula nº 27.251, do livro nº 2 de Registro Geral, deste Serviço Registral.-

R-1 - 27.440 - Prot. 102.573 - 09.10.2012 - ADQUIRENTE:- Município de Castro, já qualificado.- DIVISÃO AMIGÁVEL - Escritura pública de divisão amigável de 24.09.2012, lavrada nas notas do Serviço Notarial desta cidade, às folhas 343/348, do livro nº 366.- VALOR:- R\$ 776.000,00.- Na divisão amigável do terreno rural situado no lugar denominado Cruz de Marcelino, no imóvel Santo Antonio, neste município e comarca, matriculado sob nº 27.251, pertencente aos proprietários citados, o imóvel acima descrito ficou pertencendo ao adquirente Município de Castro.- INCRA - 950.149.812.692-0.- NIRF 0.839.826-7.- Isento do Funrejus de acordo com o nº 5, letra "b", inciso VII, da Lei Estadual nº 12.216/98, alterada pela Lei Estadual nº 12.604/99.- Dou fé.-R. 4.312,00 VRC = R\$ 607,99 - Castro, 09 de outubro de 2012.- O Oficial:-

AV-1 - 27.440 - Na matrícula originária nº 27.251, consta a averbação seguinte:- AV-1 27.251 - "Consta da matrícula originária nº 1.016, a averbação seguinte:- "AV-1 - 1.016 - Prot. 43.335 - 19.03.92 - Por termo de responsabilidade de conservação de floresta firmado em 04.03.92, por Lourival Moreira Filho, acima qualificado, foi declarado perante a autoridade florestal, que também assina o referido termo, tendo em vista o que dispõe o artigo 53, alínea IV, da Instrução Normativa nº 001/80, de 11.04.80, em atendimento ao que determina a Lei nº 4.771/65 (Código Florestal), em seus artigos 16 e 44, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 3,71 hectares, não inferior a 20% do total do

CONTINUAÇÃO

imóvel referido, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF, comprometendo-se o proprietário por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o representante do IBDF, que a área referida foi localizada dentro da propriedade respectiva, tudo de conformidade com o termo e planta, que ficam arquivados em cartório.- Dou fé.- O Oficial (a) Albino Schultz".- Dou fé.- Castro, 05 de julho de 2.012.- Escrevente (a) Paulo Roberto Martins Schultz".- Dou fé.- Castro, 09 de outubro de 2012.- O Oficial:- *[Signature]*

R-2 - 27.440 - Prot. 108.966 - 17.02.2014 - DONATÁRIA:- Grano Puro - Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.287.796/0001-70, com sede na avenida José de Napoli nº 307, Sala 03, Jardim das Araucárias, nesta cidade.- DOADOR:- Município de Castro, retro qualificado.- DOAÇÃO - Escritura pública de 0702.2014, do Serviço Notarial desta cidade, folhas 237/242, do livro nº 385.- VALOR:- R\$ 100.000,00.- Esta Doação refere-se somente a uma parte ideal do imóvel com a área de 60.000,00.- 2013.- Obrigam-se as partes pelo cumprimento das demais condições do contrato.- O certidões negativas exigidas, foram apresentadas ao Serviço Notarial.- A taxa devida ao Funrejus no valor de R\$ 200,00, foi quitada 06.02.2014.- Emitida a DOI.- Dou fé - R. 4.312,00 VRC = R\$ 676,98.- Castro, 17 de fevereiro de 2014.- O Oficial:- *[Signature]*

AV-3 - 27.440 - Prot. 108.966 - 17.02.2014 - A doação referida no registro acima, foi feita com as seguintes condições:- O início da instalação da empresa no município no prazo de até seis (06) meses, contados da data desta escritura, mediante investimento inicial de R\$ 8.500.000,00; início da operacionalização das atividades no prazo de dois (02) anos após iniciadas as obras, salvo atrasos por parte do poder público, inclusive para emissão das licenças, permissões ou autorizações necessárias às operações, assim como na hipótese de ocorrência de eventos caracterizados, como força maior ou caso fortuito, os quais possam impedir ou retardar o início das atividades, obrigando-se a doadora pelo cumprimento das demais condições estabelecidas no artigo 3º do contrato.- Fica ainda a parte ideal de 60.000,00 metros quadrados doada, gravada com as cláusulas de INALIENABILIDADE e de REVERSÃO IMEDIATA, não podendo a mesma ser destinada a outras atividades e ou funções, sendo que o não cumprimento das condições estabelecidas, implica na rescisão desta doação com a reversão do imóvel ao Patrimônio Público do Município, independentemente de quaisquer indenizações a de fevereiro de 2014.- O Oficial:- *[Signature]*

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS Comarca de Castro - Estado do Paraná Albino Schultz - Oficial CERTIDÃO A presente certidão extraída por processo reprodutivo, foi expedida de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, estando de conformidade com o original constante da Matrícula nº 27.440, do M.R. deste serviço. Registrado, da que dou fé, Castro, 17 MAR. 2014 Oficial
--

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS ALBINO SCHULTZ Oficial Titular Comarca de Castro - Estado do Paraná

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
CF620.D4PfL.BSgri
Controle:
aqIC8.eFJ2
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Ger/ 055 / 2014

Ponta Grossa, 04 de abril de 2014

A

Prefeitura Municipal de Castro

CASTRO – PR

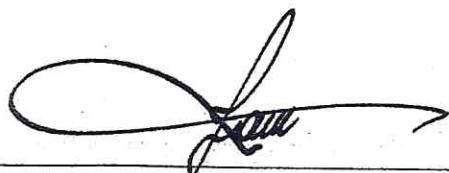
At. Sr. Reinaldo Cardoso

Ref.: ATESTADO DE IDONEIDADE

Pela presente atestamos que: A empresa **PRIME CONCRETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número **18.931.869/0001-15**, é associada e correntista desta Cooperativa de Crédito desde 01/2014 e que, com base nas informações prestadas por nosso setor de cadastro, de nossa carteira de crédito e no relacionamento operacional que temos com a associada, nada constatamos até esta data que desabone sua conduta financeira.

Por ser esta a expressão da verdade, atestamos.

UNIPRIME CAMPOS GERAIS



Jorge Arthur Ramos Martins
Gerente Geral

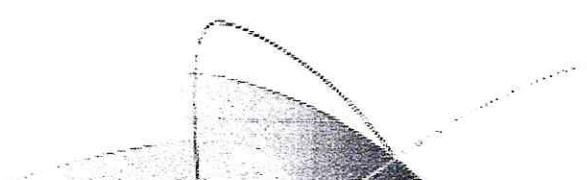
Cooperativa de Crédito dos Médicos, Profissionais da Área de Saúde e Empresários da Região dos Campos Gerais Ltda.
UNIPRIME CAMPOS GERAIS

TEL: (42) 3219.5250 Fax (42) 32245.0581

Rua Santos Dumont, 1097

Centro – CEP 84010-360 – Ponta Grossa/PR

www.camposgerais.coop.br



Ger/055 / 2014

Ponta Grossa, 04 de abril de 2014

A

Prefeitura Municipal de Castro

CASTRO – PR

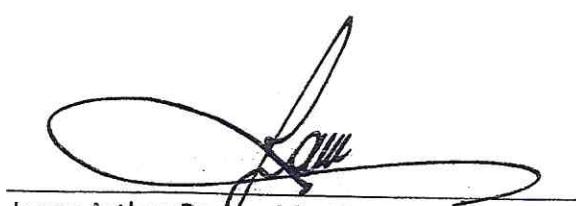
At. Sr. Reinaldo Cardoso

Ref.: ATESTADO DE IDONEIDADE

Pela presente atestamos que: O Sr. **JOAO GRACINDO ROBERTO**, inscrito no CPF sob número **024.053.989-31**, é associado e correntista desta Cooperativa de Crédito desde 01/2014 e que, com base nas informações prestadas por nosso setor de cadastro, de nossa carteira de crédito e no relacionamento operacional que temos com o associado, nada constatamos até esta data que desabone sua conduta financeira.

Por ser esta a expressão da verdade, atestamos.

UNIPRIME CAMPOS GERAIS


Jorge Arthur Ramos Martins
Gerente Geral

Cooperativa de Crédito dos Médicos, Profissionais da Área de Saúde e Empresários da Região dos Campos Gerais Ltda.
UNIPRIME CAMPOS GERAIS
TEL: (42) 3219.5250 Fax (42) 32245.0581
Rua Santos Dumont, 1097
Centro – CEP 84010-360 – Ponta Grossa/PR
www.camposgerais.coop.br

Castro, 07 de abril de 2014.

A Prefeitura Municipal de Castro

ATESTADO DE IDONEIDADE

Venho através desta, atestar que o sr. João Gracindo Roberto, inscrito no CPF 024.053.989-31, é associado e correntista desta Cooperativa de crédito desde 01/2014, e baseado nas informações prestadas pelos nossos setores cadastral e de crédito, não há nada que desabone sua conduta financeira.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DOS CAMPOS GERAIS – SICREDI

Vilmar dos Santos
Gerente de UA
Sicredi - Castro - Centro

Grau de sigilo

#PUBLICO

Solicitante - nome ou razão social

PRIME CONCRETOS LTDA

Identidade	CPF/CNPJ 18931869000115	Profissão / ramo de atividade PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA P/ CONSTRUÇÃO.
------------	----------------------------	---

Endereço

RODOVIA CASTRO-TIBAGI KM 02 ROD PR-340 S/N

Finalidade do atestado

AQUISIÇÃO DE TERRENO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente da Agência e/ou PA PAULO ROBERTO ZAHDI MACHADO/AG. 0387-5 CASTRO, DECLARA que a pessoa física ou jurídica acima identificada é cliente desta Instituição Financeira, não apresentando, nesta data, qualquer restrição de natureza cadastral junto à CAIXA.

DECLARAÇÃO fornecida a pedido do (a) solicitante.

CASTRO

Local/Data de emissão

, 07 de ABRIL de 2014

Assinatura, sob carimbo, do Gerente da Unidade


Paulo Roberto Zahdi Machado
Matr. 024039-4

Observação

- Esta declaração não contém rasuras, emendas ou entrelinhas.
O Atestado fornecido tem prazo de validade de 60 dias corridos, a partir da data de emissão.

MEMORIAL DESCritivo
LOTE S/Nº

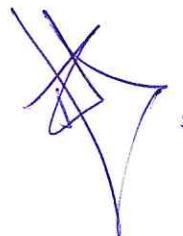
LOCAL = DISTRITO INDUSTRIAL ANTONIO FIORAVANTE DI NÁPOLI
PR – 151 – CASTRO PARANÁ

ÁREA = 10.000,00 m²

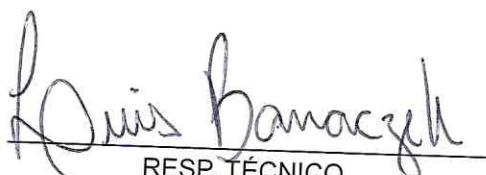
PROP. = MUNICÍPIO DE CASTRO

DESCRIÇÃO :

- O lote de terreno localizado no Distrito Industrial Antonio Fioravante Di Nápoli , na PR 151 , no Município de Castro, com área de 10.000,00 metros quadrados medindo 75,00 metros de frente para uma rua sem denominação paralela à rodovia PR 151 ; confrontando-se ao Nordeste onde mede 115,00 metros com a área pertencente ao Município de Castro ; ao Sudoeste onde mede 146,00 metros também com a área pertencente ao Município de Castro ; e ao Noroeste one mede 99,00 metros com uma rua projetada .-



CASTRO 10 DE MARÇO DE 2014



Luis Banaczek

RESP. TÉCNICO

Luis Banaczek
Engº Civil e Engº de
Segurança do Trabalho
CREA PR 100.481/D